

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato, **ESCOLA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PADRE LANDELL DE MOURA**, CNPJ Nº. 07.823.034/0001-25, Matrícula no Conselho Estadual de Educação do RS – CEEEd/RS nº 1.566, com sede na Rua Gen. Jacinto Osório, 40, Bairro Santana, Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **e-TEC LANDELL DE MOURA** e de outro lado o(a) aluno(a) ....., CPF: ....., RG: ....., doravante denominado contratante.

1) O Aluno fica matriculado no **CURSO TÉCNICO EM RÁDIO E TELEVISÃO – EIXO TECNOLÓGICO PRODUÇÃO CULTURAL E DESIGN**, aprovado conforme Deliberação do CEEEd/RS nº 631/2016, para o ano letivo de 2017, em conformidade com o calendário escolar enviado para a Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, com metodologia de presencial e carga horária total de 800 horas/aula, tendo como sede a cidade de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul.

2) O INVESTIMENTO, para o referido curso será pago pelo contratante no valor e forma escolhido pelo contratante conforme indicado:  
2.1) Pagamento à vista, no valor de R\$ 4980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais)

2.2) Pagamento parcelado: matrícula mais 11 (onze) vezes, no valor de no valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) totalizando R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).

2.3) Outra forma de pagamento:.....  
.....

3) O Curso será ministrado de acordo com as informações contidas no Plano de Curso e no Regimento Escolar aprovado pelo CEEEd/RS.

4) O Curso somente poderá ser interrompido ou cancelado em casos de força maior e outros previstos em lei, mesmo nestes casos, os pagamentos são devidos pelo aluno, podendo o mesmo recuperar as aulas mediante requerimento de solicitação de aproveitamento de conteúdo.

5) O aluno fica ciente que para receber o Diploma de Conclusão de Curso Técnico de Rádio e Televisão deverá ter concluído Ensino Médio bem como os Módulos I, II e III, todavia, o referido Diploma somente será entregue depois de quitado todas as pendências junto a Instituição ou seus parceiros operacionais.

5.1) É prevista a saída intermediária com Certificação de Qualificação de Produtor Executivo para Rádio e Televisão, desde que concluído os Módulos I e II e demais situações previstas no *caput*.

6) As partes elegem o Foro Central de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões referentes ao presente contrato com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, 10 de abril de 2017.

**ALUNO**

**RESPONSÁVEL**

**e-TEC LANDELL DE MOURA**